



**Centro Universitário de Brasília**  
**Instituto CEUB de Pesquisa e Desenvolvimento - ICPD**

**DANIELA CARVALHO RAMOS**

**PRÁTICAS DE GESTÃO SUSTENTÁVEL NO CONSELHO  
NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

Brasília  
2017

**DANIELA CARVALHO RAMOS**

**PRÁTICAS DE GESTÃO SUSTENTÁVEL NO CONSELHO  
NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

Trabalho apresentado ao Centro Universitário de Brasília (UniCEUB/ICPD) como pré-requisito para obtenção de Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação *Lato Sensu* MBA em Gestão Pública.

Orientador: Prof. Ida Cláudia Brasil

Brasília

2017

**DANIELA CARVALHO RAMOS**

**PRÁTICAS DE GESTÃO SUSTENTÁVEL NO CONSELHO  
NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

Trabalho apresentado ao Centro  
Universitário de Brasília (UniCEUB/ICPD)  
como pré-requisito para a obtenção de  
Certificado de Conclusão de Curso de Pós-  
graduação *Lato Sensu* MBA em Gestão  
Pública.

Orientador: Prof. Ida Cláudia Brasil

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**Banca Examinadora**

---

Prof. Dr. Nome completo

---

Prof. Dr. Nome completo



## RESUMO

O presente trabalho descreve e analisa as práticas de gestão sustentável do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP). O objetivo geral é mensurar a adesão do Conselho Nacional do Ministério Público às práticas de gestão sustentável dispostas na Agenda Ambiental na Administração Pública (A3P) em cada um de seus eixos. O texto começa com um estudo bibliográfico sobre os tópicos relacionados à sustentabilidade, além de uma contextualização sobre a questão ambiental no Brasil e no mundo. Há uma exposição sobre a Agenda e, então, passa-se a uma breve apresentação sobre o órgão objeto do estudo. Partindo para o caso específico, estudam-se normativos e relatórios do CNMP, há um levantamento de campanhas e eventos destinados ao público interno, bem como pesquisa de editais e demais documentos referentes às licitações realizadas. A conclusão apresentada é de que o órgão possui diversas práticas de gestão pautadas na sustentabilidade e realizou avanços no cumprimento da Agenda, inclusive com a adesão formal ao Programa. Contudo, ainda há etapas a serem cumpridas para uma total adequação ao Programa.

**Palavras-chave:** Conselho Nacional do Ministério Público. CNMP. Sustentabilidade. Agenda Ambiental na Administração Pública. A3P.

## ABSTRACT

This paper describes and analyzes the sustainable management practices of the Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP). The general objective is to measure the adhesion of the Conselho Nacional do Ministério Público to the sustainable management practices set out in the Agenda Ambiental na Administração Pública (A3P) in each of its axes. The text begins with a bibliographical study on the topics related to sustainability, as well as a contextualization on the environmental issue in Brazil and in the world. There is an exposition about the Agenda and then a brief presentation is made on the organ that is the object of the study. Starting with the specific case, the CNMP's regulations and reports are studied, there is a survey of campaigns and events for the internal public, as well as the search for public notices and other documents related to the bids made. The conclusion is that the body has several management practice based on sustainability and made progress in meeting the Agenda, including formal adherence to the Program. However, there are still steps to be followed in order to be fully fit for the Program.

**Key words:** Conselho Nacional do Ministério Público. CNMP. Sustentabilidade. Agenda Ambiental na Administração Pública. A3P.

## SUMÁRIO

<b>INTRODUÇÃO</b> .....	8
<b>1 CONCEITOS</b> .....	11
<b>2 O CENÁRIO BRASILEIRO E MUNDIAL DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL</b> ...	16
<b>3 A AGENDA AMBIENTAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (A3P)</b> .....	23
<b>4 O CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO</b> .....	30
<b>5 A APLICAÇÃO DA AGENDA AMBIENTAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO</b> .....	36
5.1 <b>Gestão de resíduos sólidos</b> .....	39
5.2 <b>Licitações sustentáveis</b> .....	41
5.3 <b>Qualidade de vida no trabalho</b> .....	42
5.4 <b>Sensibilização e capacitação de servidores</b> .....	42
5.5 <b>Uso racional dos recursos</b> .....	45
5.6 <b>Construções sustentáveis</b> .....	46
<b>CONCLUSÃO</b> .....	47
<b>REFERÊNCIAS</b> .....	50

## INTRODUÇÃO

Os avanços da ciência e da tecnologia proporcionaram uma melhoria na expectativa de vida e um crescimento demográfico. Seguindo esse movimento, a economia capitalista também buscou a expansão de seus mercados. Para tanto, aumentou sua produção o que, por sua vez, demandou o uso de mais matérias-primas e recursos naturais.

As consequências dessa dinâmica têm se mostrado preocupantes, como o avanço e a aceleração na exploração de recursos naturais, o acréscimo na quantidade de lixo produzido, os danos à camada de ozônio, a extinção de espécies da flora e da fauna, a poluição ambiental crescente. Nesse contexto, há uma piora na qualidade de vida das pessoas, tanto nas condições de trabalho, como no cotidiano em cidades com densidades demográficas altas, nos danos à saúde provocados pela exposição à poluição, dentre outros males.

Contudo, a preocupação com esses desdobramentos tarda a surgir. Apenas em meados dos anos 60, as nações se conscientizaram sobre a insustentabilidade do modelo. Percebeu-se a urgência de aliar o progresso com a preservação ambiental e a qualidade de vida. Esse despertar ocorre não somente na gestão privada, mas alcança também as atividades do Estado.

Em resposta à necessidade de enfrentamento das questões ambientais, é criada no Brasil, em 1999, a Agenda Ambiental da Administração Pública (A3P), sob a forma de um programa coordenado pelo Ministério do Meio Ambiente.

A Agenda apresenta uma nova forma de pensar sobre os padrões de produção e consumo do setor público e propõe estratégias para que as mudanças pretendidas ocorram. Segundo o site do Ministério do Meio Ambiente, a A3P tem como objetivo

estimular os gestores públicos a incorporar princípios e critérios de gestão ambiental em suas atividades rotineiras, levando à economia de recursos naturais e à redução de gastos institucionais por meio do uso racional dos bens públicos e da gestão dos resíduos (MMA, 2017).

Apesar de todo o esforço já empreendido nessa área, ainda há um longo caminho a ser percorrido. Práticas sustentáveis devem ser incorporadas ao dia-a-dia de empresas privadas, de entidades públicas e da população em geral. Mostra-se necessária uma mudança de cultura, que não é simples, tampouco célere. Por isso a importância de estudos e análises sobre a temática.

O foco deste estudo será a implementação da Agenda Ambiental na Administração Pública (A3P) e outras práticas de sustentabilidade no âmbito do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP). Verificar-se-á a implementação do Programa no órgão, bem como, investigar-se-á em qual nível o órgão está atuando nos eixos temáticos propostos pela Agenda, quais sejam: gestão de resíduos, licitação sustentável, qualidade de vida no ambiente de trabalho, sensibilização e capacitação dos servidores, uso racional dos recursos e construções sustentáveis.

Espera-se que sejam identificadas e analisadas as lacunas e as dificuldades de uma total implementação da Agenda, com ou sem adaptações.

Portanto, o objetivo geral deste trabalho é explicitar a adesão do Conselho Nacional do Ministério Público às práticas de gestão sustentável da administração pública. Para tanto, busca-se um entendimento da estrutura de gestão ambiental do órgão, a identificação dos responsáveis pela gestão sustentável e suas posições hierárquicas, a análise dos normativos internos existentes sobre a temática, a compreensão dos procedimentos e rotinas da gestão de resíduos sólidos, o estudo das licitações realizadas pela casa no que tange à preocupação com a sustentabilidade, o levantamento das políticas que visam aprimorar a qualidade de vida no trabalho, a verificação da existência de ações educativas para conscientização de servidores e colaboradores, a análise sobre o uso dos recursos e desperdícios, o estudo sobre a sustentabilidade das obras e reformas do edifício.

Para o alcance dos objetivos mencionados, foram realizados estudos dos normativos do órgão, entrevistas com servidores, levantamento de dados sobre ações de comunicação, análise da documentação referente às licitações, além de pesquisa bibliográfica sobre o tema e seus desdobramentos.

A pretensão deste estudo é construir um panorama sobre a situação atual do Conselho Nacional do Ministério Público no tocante à gestão administrativa sustentável. A relevância deste trabalho situa-se na atualidade e importância do tema

para a sociedade como um todo, bem como na expectativa de atuação do órgão. Segundo a Constituição Federal, o Ministério Público tem como função institucional a proteção do meio ambiente. Já o Conselho Nacional do Ministério Público foi criado para ser o órgão de controle do Ministério Público ao qual compete o controle da atuação administrativa e financeira dos diversos órgãos que o compõe. Logo, é coerente que as entidades tenham práticas de preservação ambiental no âmbito de suas administrações internas.

Do ponto de vista social, considerando que os recursos do CNMP são públicos, interessa aos cidadãos se as entidades do governo estão usando seus bens com economicidade, racionalidade e responsabilidade socioambiental. Atualmente, vivenciamos uma escassez de recursos naturais que afeta toda a sociedade, como, por exemplo, o racionamento de água. Soma-se, ainda, a atual crise econômica, que demanda o enxugamento de gastos públicos, sobretudo dispêndios desnecessários e desperdícios.

O presente trabalho foi estruturado em cinco capítulos.

O primeiro capítulo traz conceitos importantes para auxiliar a compreensão do leitor sobre crescimento econômico, sustentabilidade, desenvolvimento sustentável. No segundo capítulo, há a construção do cenário brasileiro e mundial de preservação ambiental e a discussão sobre o papel do Estado e as práticas da administração pública. No terceiro capítulo, há uma exposição sobre a Agenda Ambiental da Administração Pública (A3P). No quarto capítulo, há um breve histórico sobre o Conselho Nacional do Ministério Público e uma apresentação de sua organização interna e normativos. No quinto capítulo, analisa-se as práticas de gestão do órgão no tocante à gestão de resíduos sólidos, licitações, qualidade de vida no trabalho, ações educativas, desperdícios, reformas e alterações no edifício.

Por fim, a conclusão do presente trabalho traça um paralelo entre as disposições da Agenda e a realidade do CNMP.

## 1 CONCEITOS

Antes do aprofundamento sobre a aplicação de práticas de sustentabilidade no âmbito do Conselho Nacional do Ministério Público, faz-se necessário conceituar algumas expressões e compreender o processo histórico que fez com que o tema adentrasse nas rotinas da administração pública.

A palavra “desenvolvimento” usualmente é utilizada como sinônimo de crescimento econômico, que, conforme explica Neves (2014), é uma mera acumulação de riquezas. Nessa acepção, o desenvolvimento de uma nação pode ser facilmente medido por meio de indicadores como o Produto Interno Bruto (PIB). Até os anos 1960 essa conceituação mostrava-se bastante razoável, já que as poucas nações desenvolvidas eram aquelas que se tornaram ricas com a industrialização. Contudo, o crescimento econômico de diversos países semi-industrializados, entre eles o Brasil, mostrou que o avanço econômico não acarreta, necessariamente, em um maior acesso da população pobre a bens materiais e culturais, inclusive saúde e educação. A partir de então, surgem novas acepções do termo “desenvolvimento” (VEIGA, 2005).

Com a tentativa de separar a ideia de crescimento econômico do ideal de desenvolvimento, surgiu a expressão “desenvolvimento humano”. Outros aspectos, além da renda e geração de riquezas, passam a ser considerados. O Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) acredita que

diferentemente da perspectiva do crescimento econômico, que vê o bem-estar de uma sociedade apenas pelos recursos ou pela renda que ela pode gerar, a abordagem de desenvolvimento humano procura olhar diretamente para as pessoas, suas oportunidades e capacidades (ONU, 2017).

Nesse contexto, a renda seria apenas um dos aspectos do desenvolvimento e não seu sinônimo. A partir dessa ideia surge o Índice de Desenvolvimento Humano (IDH), que se contrapõe ao Produto Interno Bruto (PIB) e analisa três fatores: saúde, educação e renda.

Já a expressão “desenvolvimento sustentável” busca agregar o meio ambiente na relação crescimento econômico e desenvolvimento humano. O termo surge a partir de estudos da Comissão Mundial para o Meio Ambiente e o Desenvolvimento (CMMAD), que integra a Organização das Nações Unidas (ONU), sobre mudanças climáticas (BARBOSA, 2008).

Segundo Dias (2015), ambiente sustentável “é aquele em que os recursos da Terra são capazes de sustentar a vida dos ecossistemas, a saúde e o progresso aceitável de forma renovável”.

O conceito mais popular foi desenvolvido pela ONU e dispõe que o desenvolvimento sustentável “é aquele que atende as necessidades do presente sem comprometer as possibilidades de as gerações futuras atenderem suas próprias necessidades” (BARBOSA, 2008).

Dias (2015) amplia sua análise sobre o tema e defende que desenvolvimento sustentável “é tanto um objetivo como um conceito”. É um objetivo porque visa proteger o meio ambiente enquanto as atividades do dia a dia são realizadas. É um conceito porque demanda conhecimentos sobre ecossistemas, interações entre os sistemas sociais, econômicos, políticos e ambientais. Para o autor, trata-se de obter uma qualidade de vida sustentável no presente, que se estenda ao futuro.

Outra importante análise sobre a sustentabilidade vem do estudioso inglês John Elkington, que propôs o tripé da sustentabilidade, composto por viabilidade econômica, responsabilidade social e proteção ambiental (NEVES, 2014).

Sachs (1993) também subdivide a ideia de sustentabilidade, mas apresenta outros elementos: sustentabilidade ecológica, ambiental, social, política e econômica.

Para Barbosa (2008), sustentabilidade “consiste em encontrar meios de produção, distribuição e consumo dos recursos existentes de forma mais coesiva, economicamente eficaz e ecologicamente viável”.

A Carta de Ottawa, documento de 1986 resultado da Conferência de Ottawa, segue uma linha de pensamento semelhante ao apresentar cinco requisitos para que haja um desenvolvimento sustentável: integração da conservação e do desenvolvimento; satisfação das necessidades básicas humanas; alcance da equidade e justiça social; provisão da autodeterminação social e da diversidade cultural; manutenção da integração ecológica.

A cartilha da Agenda Ambiental para a Administração Pública (A3P) também aborda a questão da responsabilidade socioambiental que, segundo o Programa,

é um processo contínuo e progressivo de desenvolvimento de competências cidadãs, com a assunção de responsabilidades sobre questões sociais e ambientais relacionadas a todos os públicos com os quais a entidade interage: trabalhadores, consumidores, governo, empresas, investidores e acionistas, organizações da sociedade civil, mercado e concorrentes, comunidade e o próprio meio ambiente.

O Ministério do Meio Ambiente acredita que responsabilidade socioambiental “está ligada a ações que respeitam o meio ambiente e a políticas que tenham como um dos principais objetivos a sustentabilidade”. É o reconhecimento de

que a preservação ambiental é responsabilidade de todos: governos, empresas e cidadãos.

Já o Anuário do Instituto Chico Mendes traz a ideia de que a responsabilidade socioambiental é uma postura e abrange os aspectos social, econômico, ambiental e cultural, interligados.

A Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) lançou em 2010 o “ISO 26000 - Diretrizes sobre Responsabilidade Social”. Segundo o documento, a responsabilidade social

se expressa pelo desejo e pelo propósito das organizações em incorporarem considerações socioambientais em seus processos decisórios e a responsabilizar-se pelos impactos de suas decisões e atividades na sociedade e no meio ambiente.

A fim de promover a responsabilidade socioambiental, o MMA desenvolve políticas públicas que incentivam a produção e o consumo sustentáveis. Produção sustentável, segundo a Pasta, é “a incorporação, ao longo de todo ciclo de vida de bens e serviços, das melhores alternativas possíveis para minimizar custos ambientais e sociais”. Já o consumo sustentável seria aquele em que o

uso de bens e serviços que atendam às necessidades básicas, proporcionando uma melhor qualidade de vida, enquanto minimizam o uso de recursos naturais e materiais tóxicos, a geração de resíduos e a emissão de poluentes durante todo ciclo de vida do produto ou do serviço, de modo que não se coloque em risco as necessidades das futuras gerações.

Considerando o papel fundamental do Estado na elaboração de políticas públicas para o alcance do desenvolvimento sustentável, torna-se relevante o conceito de governança pública que, segundo publicação do Tribunal de Contas da União (TCU, 2014) seria “um conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle

postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a gestão, com vistas à condução de políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade”. A governança aplicada às questões ambientais, é conhecida como “governança ambiental”. O termo foi usado inicialmente pelo Banco Mundial para referir-se a políticas públicas que envolvam a preservação e conservação do ambiente natural. Cavalcanti (2004), define a expressão como

o arcabouço institucional de regras, instituições, processos e comportamentos que afetam a maneira como os poderes são exercidos na esfera de políticas ou ações ligadas às relações da sociedade com o sistema ecológico.

Nesse contexto, a Agenda Ambiental na Administração Pública (A3P) é uma expressão da atual governança ambiental brasileira.

## 2 O CENÁRIO BRASILEIRO E MUNDIAL DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL

A preocupação da comunidade internacional com os limites do desenvolvimento do planeta começa na década de 1960, quando começaram as discussões sobre os riscos da degradação do meio ambiente.

Segundo Neves (2014), a problemática do meio ambiente começa a surgir após algumas catástrofes naturais, como a poluição atmosférica industrial que matou milhares de pessoas em Londres na década de 1950, e a poluição da água com mercúrio em 1953 na cidade japonesa de Minamata.

Em 1968 surge o Clube de Roma, por iniciativa do industrial italiano Aurelio Peccei, que reuniu cientistas de dez países para a discussão de temas econômicos e ambientais (NEVES, 2014). Em 1972, o Clube lançou o documento “Limites do Crescimento”. As conclusões do estudo apontaram que, caso os níveis de industrialização, poluição, produção de alimentos e exploração dos recursos naturais fossem mantidos, em cem anos o limite de desenvolvimento do planeta seria alcançado.

No mesmo ano, a Organização das Nações Unidas (ONU) promoveu sua primeira conferência sobre o meio ambiente em Estocolmo, na Suécia: a Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente. Participaram do encontro 113 países, inclusive o Brasil. Durante a Conferência foi criado o Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente (PNUMA) e a recomendação para a criação do Programa Internacional de Educação Ambiental (PIEA) (NEVES, 2014). Como resultado do encontro, foi publicada uma declaração com princípios sobre as questões ambientais, bem como houve a elaboração de um Plano de Ação.

Durante as décadas de 70 e 80, o Brasil teve grandes empreendimentos com grande impacto ambiental, como a Transamazônica e Foz do Iguaçu. Além disso, houve desastres ambientais, como a inundação da represa de Tucuruí, na Amazônia, e o acidente radioativo em Goiânia com Césio 137. Os altos índices de desmatamento, o descontrole da caça e pesca predatória, os conflitos entre comunidades tradicionais e seringueiros, que culminou com a morte de Chico Mendes, também faziam parte da realidade do período. Com todos esses fatores, houve pressão externa e interna por providências governamentais (IBAMA, 2017).

Nesse cenário, em 1973, o Brasil cria a Secretaria Especial do Meio Ambiente (SEMA), no âmbito do Ministério do Interior (site do MMA), e, em 1981, promulga a Lei nº 6.938/81, que representou um marco no desenvolvimento do direito ambiental ao elaborar uma Política Nacional do Meio Ambiente. Segundo Neves (2014), embora a lei não fale expressamente sobre desenvolvimento sustentável, nela encontram-se todos os elementos desse conceito.

Em 1987, a Comissão Mundial da ONU sobre o Meio Ambiente e Desenvolvimento (UNCED) apresentou o documento *Our Common Future* (Nosso Futuro Comum), mais conhecido como Relatório Brundtland. Esse relatório trouxe o conceito de desenvolvimento sustentável mais bem aceito atualmente, entendido como o “desenvolvimento que satisfaz as necessidades do presente sem comprometer a capacidade de as futuras gerações satisfazerem suas próprias necessidades”.

No ano de 1988 temos a promulgação de uma nova constituição no Brasil, que reflete a preocupação com o meio ambiente e dedica um de seus capítulos ao tema. O artigo 225 dispõe que

Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

Apesar de não mencionar explicitamente o desenvolvimento sustentável, é possível observar seus princípios e valores no texto constitucional.

A Carta segue declarando que é incumbência do Poder Público promover a educação ambiental e a conscientização pública para a preservação do meio ambiente (CF, art. 225, §1º, VI), aproximando-se da ideia de responsabilidade socioambiental, dever de todos os cidadãos.

Além disso, em seu artigo 23, a Constituição determina que é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios a proteção do meio ambiente e o combate à poluição em qualquer de suas formas, a preservação da fauna e da flora e das florestas. Em 2011, foi editada a Lei Complementar nº 140/2011, que regula essa competência comum de proteção do meio ambiente. A referida Lei dispõe ainda que são objetivos comuns dos entes federativos:

I - proteger, defender e conservar o meio ambiente ecologicamente equilibrado, promovendo gestão descentralizada, democrática e eficiente;

II - garantir o equilíbrio do desenvolvimento socioeconômico com a proteção do meio ambiente, observando a dignidade da pessoa humana, a erradicação da pobreza e a redução das desigualdades sociais e regionais;

III - harmonizar as políticas e ações administrativas para evitar a sobreposição de atuação entre os entes federativos, de forma a evitar conflitos de atribuições e garantir uma atuação administrativa eficiente;

IV - garantir a uniformidade da política ambiental para todo o País, respeitadas as peculiaridades regionais e locais.

Até mesmo em capítulo que trata de assuntos econômicos, a CF determina que a defesa do meio ambiente é um princípio da ordem econômica (CF, art. 170, VI), deixando explícita a relação entre meio ambiente e crescimento econômico.

A partir da Constituição Brasileira de 1988, houve grandes avanços jurídico-normativos no que se refere às políticas ambiental e urbana. A estruturação de agências reguladoras federais e a criação e regulamentação de conselhos e legislação específica nos diversos níveis (federal, estadual e municipal) possibilitaram a construção de um marco regulatório importante (SYDENSTRICKER-NETO; SILVA; MONTE-MÓR, 2015).

Em 1989, por meio da Lei nº 7.735/89, é criado o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), como resultado da fusão da Secretaria Especial do Meio Ambiente (SEMA), da Superintendência de Pesca (SUDEPE), da Superintendência da Borracha (SUDEHVEA) e do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal (IBDF). O Instituto tem a responsabilidade de fiscalizar ações relacionadas a fauna, flora, pesca, degradação, biopirataria, além de fiscalização portuária e aeroportuária.

Em 1992, o Brasil recepcionou a Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente e o Desenvolvimento (CNUMAD), mais conhecida como ECO-92 ou Rio-92, com a participação de 179 países. Como resultado do encontro, os países assinaram a Agenda 21 Global, um documento de 40 capítulos que tentava promover, em escala global, o desenvolvimento sustentável (MMA, 2017).

No mesmo ano, foi criado o Ministério do Meio Ambiente (MMA) que possui atualmente seis assuntos de sua competência: meio ambiente e recursos hídricos; ecossistemas, biodiversidade e florestas; qualidade ambiental e uso sustentável dos

recursos naturais; integração do meio ambiente e produção; Amazônia Legal; e zoneamento ecológico-econômico.

No ano de 1997, a ONU realizou a Cúpula do Clima e Aquecimento Global, em Kyoto, no Japão. A principal entrega do encontro foi o Protocolo de Kyoto, que estabeleceu metas para redução de emissões de gases de efeito estufa para os países desenvolvidos e em desenvolvimento. Apesar de sua criação datar de 1997, o Protocolo só entrou em vigor em 2005, quando alcançou a ratificação mínima entre os países (MMA, 2017).

Em setembro de 2000, 189 países-membros das Nações Unidas se reuniram na sede da ONU, em Nova Iorque, para discutirem o futuro da humanidade e o resultado foi a Declaração do Milênio, que aponta prioridades em áreas como paz, pobreza, meio ambiente e direitos humanos. Foram elencados oito objetivos de desenvolvimento do milênio, entre eles “garantir a sustentabilidade ambiental”. As três metas desse objetivo são incluir os princípios do desenvolvimento sustentável nas políticas e programas de governo e reverter a perda de recursos ambientais; reduzir pela metade, até 2015, a quantidade de pessoas sem acesso à água potável; e alcançar uma melhoria significativa na vida de, pelo menos, 100 milhões de pessoas até 2020 (UNICEF Brasil, 2017).

A legislação infraconstitucional brasileira, em harmonia com as previsões constitucionais, passa a regular uma série de assuntos da seara do meio ambiente e da sustentabilidade. Em 1998 foi publicada a Lei nº 9.605/98, que dispõe sobre crimes ambientais. Em 2009, foi instituída a Política Nacional de Mudanças Climáticas (Lei nº 12.187/2009) que, segundo Neves (2014) criou uma série de instrumentos institucionais em prol do desenvolvimento sustentável, como o Fórum Brasileiro de

Mudança do Clima e a Rede Brasileira de Pesquisas sobre Mudanças Climáticas Globais. No ano seguinte, a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010). Ainda em 2010, a Lei nº 12.349/2010 alterou a Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93) para incluir a promoção do desenvolvimento nacional sustentável como um dos objetivos de uma licitação. No mesmo ano, o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG) editou a Instrução Normativa nº 1/2010, que estabelece critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras na Administração Pública Federal.

Posteriormente, em 2012, foi editado o Decreto nº 7.746/2012, que estabeleceu critérios, práticas e diretrizes para que se efetive a promoção do desenvolvimento nacional sustentável. Enumera diretrizes de sustentabilidade, como menor impacto sobre a flora, fauna, ar, solo e água; maior eficiência na utilização de água e energia; maior geração de empregos; origem ambientalmente regular dos recursos empregados.

No ano de 2012, reafirmando os compromissos da Agenda 21 e da Eco-92, foi elaborada a Declaração de Johannesburgo, como resultado da 2ª Cúpula Mundial sobre Desenvolvimento Sustentável, também conhecida como “Rio + 10”, realizado na cidade de Johannesburgo, na África do Sul.

Ainda em 2012, após anos de extensa discussão, houve a aprovação do novo Código Florestal (Lei nº 12.651/12) que, segundo a visão de Neves (2014), promoveu um maior equilíbrio entre os três pilares da sustentabilidade: meio ambiente, sociedade e economia.

Em 2015, a Cúpula das Nações Unidas sobre o Desenvolvimento Sustentável aprovou a criação de dezessete Objetivos de Desenvolvimento

Sustentável (ODS), com o propósito de orientar as políticas nacionais e as atividades de cooperação internacional durante 15 anos. Os ODS surgem como uma sucessão e uma atualização dos Objetivos do Milênio (ODM). A preocupação com o meio ambiente e a sustentabilidade aparecem em vários objetivos:

[...] Objetivo 2 - Acabar com a fome, alcançar a segurança alimentar e melhoria da nutrição e promover a agricultura sustentável; [...] Objetivo 6 - Garantir disponibilidade e manejo sustentável da água e saneamento para todos; Objetivo 7 - Garantir acesso à energia barata, confiável, sustentável e renovável para todos; Objetivo 8 - Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos; Objetivo 9 - Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação; [...] Objetivo 11 - Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis; Objetivo 12 - Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis; Objetivo 13 - Tomar medidas urgentes para combater a mudança climática e seus impactos; Objetivo 14 - Conservação e uso sustentável dos oceanos, dos mares e dos recursos marinhos para o desenvolvimento sustentável; Objetivo 15 - Proteger, recuperar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres, gerir de forma sustentável as florestas, combater a desertificação, deter e reverter a degradação da terra e deter a perda de biodiversidade; Objetivo 16 - Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis; Objetivo 17 - Fortalecer os meios de implementação e revitalizar a parceria global para o desenvolvimento sustentável (site do Itamaraty).

O papel do Estado brasileiro na preservação ambiental e na defesa de um desenvolvimento sustentável, conforme visto, envolve a atividade legislativa, regulatória, a criação de órgãos e entidades para promoção de políticas públicas. Contudo, há também a preocupação com sua atuação interna, ou seja, com suas práticas de gestão, que devem estar alinhadas à sustentabilidade.

### **3 A AGENDA AMBIENTAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (A3P)**

A problemática do desenvolvimento sustentável progressivamente entrou na agenda dos países e nas políticas públicas, inclusive no Brasil. A atuação do Estado ocorre tanto na regulação e fiscalização dos agentes privados, como na criação de políticas públicas e na própria gestão da máquina pública.

A Agenda Ambiental na Administração Pública (A3P), criada em 1999, tem por objetivo incluir nas atividades da Administração Pública princípios da responsabilidade socioambiental. Para tanto, estimula a análise dos padrões de consumo e produção na Administração e propõe novas práticas, com foco na sustentabilidade ambiental (Cartilha da A3P, 2009).

A A3P tem suas bases na Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948), na Agenda 21 e Declaração do Rio (1992), na Cúpula Mundial sobre Desenvolvimento Social (1995), na Declaração da Organização Internacional do Trabalho (1998), na Declaração do Milênio (2000), no Pacto Global (2000) e na Declaração e Plano de Implementação de Joanesburgo (2002).

Em 2001 a Agenda tornou-se, de fato, um programa de governo: Programa Agenda Ambiental na Administração Pública. No ano seguinte a Agenda foi premiada pela Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO) em reconhecimento à relevância e aos resultados da A3P (Sítio do Ministério do Meio Ambiente).

Em razão de sua importância, a A3P foi incluída no Plano Plurianual (PPA) 2004/2007 como parte integrante do programa de Educação Ambiental para Sociedades Sustentáveis e foi mantida no PPA 2008/2011. A inclusão no

planejamento governamental garantiu recursos ao Programa, o que viabilizou sua implementação.

A partir de 2007, a A3P passa a integrar o Departamento de Cidadania e Responsabilidade Socioambiental (DCRS) da Secretaria de Articulação Institucional e Cidadania Ambiental (SAIC). Posteriormente, ainda dentro da estrutura da SAIC, passou a fazer parte do Departamento de Produção e Consumo Sustentável (DPCS).

O Programa estrutura-se em cinco eixos temáticos, a saber: uso racional dos recursos naturais e bens públicos; gestão adequada dos resíduos gerados; qualidade de vida no ambiente de trabalho; sensibilização e capacitação dos servidores; e licitações sustentáveis.

O uso racional dos recursos naturais e bens públicos significa utilizá-los de maneira racional e econômica evitando, assim, desperdícios. Nesse eixo, incluem-se ações referentes ao uso racional de energia, água, madeira, papel, itens descartáveis e materiais de expediente.

A gestão adequada dos resíduos gerados passa pela política dos cinco R's: repensar, reduzir, reaproveitar, reciclar e recusar consumir produtos que gerem impactos socioambientais significativos. O eixo defende uma redução do consumo como um todo, o combate ao desperdício e a destinação adequada do resíduo gerado.

O eixo de qualidade de vida no ambiente de trabalho visa o desenvolvimento pessoal e profissional dos servidores públicos. Acredita-se que a conciliação dos interesses pessoais do servidor com os da entidade pode promover acréscimos de produtividade. Ações de segurança e saúde no trabalho, integração social e desenvolvimento de capacidades são exemplos do que se propõe neste eixo.

A sensibilização refere-se à consciência cidadã sobre responsabilidade socioambiental dos servidores. A capacitação proporciona o desenvolvimento de competências para melhorar o desempenho de suas atividades. Esse é um tópico muito relevante, pois visa uma mudança de cultura na Administração Pública, que só é possível por meio de uma mobilização individual e coletiva. Para tanto é preciso informar e capacitar servidores e gestores.

As licitações sustentáveis “são aquelas que levam em consideração a sustentabilidade ambiental, social e econômica dos produtos e processos a ela relativos” (Cartilha A3P, 2009). Esse eixo tem impactos que ultrapassam a gestão pública, já que as compras do setor público são significativas no PIB nacional. A exigência de padrões sustentáveis nas compras do setor público orienta os agentes econômicos em seus sistemas produtivos. As licitações sustentáveis abrangem tanto a aquisição de bens, como a contratação de serviços e a realização de obras e reformas.

A adesão à A3P é voluntária e há dois tipos de envolvimento com o Programa. As entidades que adotam o modelo de gestão e firmam um compromisso com o MMA por meio de um Termo de Adesão constituem os parceiros formais. Esses órgãos, após a formalização, devem consolidar um Plano de Trabalho, com metas e ações para a instituição. Atualmente, segundo dados do Ministério do Meio Ambiente, há cerca de 300 órgãos com parceria formal. Esse grupo tem acesso à Rede A3P e à plataforma ReSoA. A outra forma de vínculo é a parceria informal. Nesse caso, as entidades não assinam o Termo de Adesão, mas têm acesso à Rede A3P.

A Rede A3P é uma plataforma para troca de experiências entre interessados, sejam eles pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas. Segundo o MMA, há aproximadamente 1.600 instituições participantes da plataforma.

Já o ResSoA é um sistema usado para o monitoramento dos parceiros formais da A3P. Por meio da ferramenta, o órgão participante faz seu monitoramento, com a supervisão do MMA, acompanha suas metas e envia o Relatório de Monitoramento Anual da A3P. Além disso, o sistema abriga um banco de boas práticas.

Após a assinatura do Termo, a entidade deve criar comissão multi-setorial com a responsabilidade de implementar as ações de melhoria. Criada a comissão, passa-se à fase de diagnóstico, em que se analisa a situação atual do órgão em termos de uso de recursos, qualidade de vida no trabalho, levantamento das práticas existentes. Em seguida, tem-se o desenvolvimento de projetos e atividades. Na sequência, é necessário mobilizar e sensibilizar os servidores e colaboradores. Por fim, as importantes atividades de avaliação e monitoramento.

A Cartilha da A3P (2009) sugere uma série de iniciativas em cada um dos eixos temáticos. Na temática de combate ao desperdício, constam orientações como realizar impressão de papel frente e verso, confeccionar blocos de anotação com papel utilizado só de um lado, utilizar papel reciclado, adotar diretrizes do programa Procel – Prédios Públicos, instalação de sensores em banheiros, promover campanhas de conscientização, fechar as portas quando o ar-condicionado estiver ligado, disponibilizar copos permanentes para os servidores.

Quanto à gestão de resíduos, sugere-se a implementação de coleta seletiva, destinação correta dos resíduos coletados, doação de materiais recicláveis.

Para sensibilizar e capacitar servidores, recomenda-se a divulgação de campanhas educativas, a produção de informativos, a realização de palestras, oficinas, dentre outras iniciativas.

No tocante à qualidade de vida no trabalho, deve-se buscar a redução dos riscos ambientais, instituir brigada de incêndio, promover atividades de integração no local de trabalho.

Sobre as licitações sustentáveis, a Cartilha recomenda que as contratações sejam ambientalmente sustentáveis, como a aquisição de impressoras que imprimam frente e verso, compra de papel reciclado, contratação de serviços que promovam um uso racional dos recursos.

A A3P realiza a premiação “Melhores Práticas de Sustentabilidade” para dar visibilidade, reconhecer o mérito das iniciativas e estimular a implementação das práticas em outras entidades. Já foram realizadas 6 edições nos anos de 2009, 2010, 2011, 2012, 2014 e 2016 e, no total, 68 projetos já foram contemplados. A comissão julgadora tem especialistas nas áreas de sustentabilidade, responsabilidade social e gestão ambiental. Podem participar do prêmio os órgãos e entidades públicas que possuam o Termo de Adesão com a A3P vigente ou que façam parte da Rede A3P.

A Comissão Julgadora avalia sete critérios para classificação das iniciativas apresentadas: impacto ambiental, caráter social, caráter econômico, inovação, relevância, integração e institucionalização (Manual do 6º Prêmio, 2016).

Na sexta edição do prêmio, ocorrida em 2016, que contou com 90 inscrições, foram premiadas quatro categorias: Gestão de Resíduos, Destaques da

Rede A3P, Inovação na Gestão Pública, Uso/Manejo Sustentável dos Recursos Naturais. Na categoria Inovação na Gestão Pública, a entidade premiada foi a Furnas Centrais Elétricas (RJ) com o projeto de ônibus limpos para uso urbano, que não produzem poluentes. A categoria Destaques da Rede A3P contemplou a Terracap (DF) com a premiação pelo projeto “Produção de mudas nativas do bioma cerrado utilizando mão de obra do trabalhador preso”. O prêmio de Gestão de Resíduos foi conquistado pela Caixa Econômica Federal (DF) em razão do projeto que desenvolve desde 2013 “Lixo Eletrônico e Responsabilidade Social”. Por fim, a categoria Uso/Manejo Sustentável dos recursos naturais premiou o Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal pelo projeto “Uso do sistema de espuma por ar comprimido no combate a incêndios classe A e B” (site do MMA e hot site do A3P).

Apesar da relevância das iniciativas propostas pela A3P, o Acórdão nº 1.752/2011 – Plenário do Tribunal de Contas da União (TCU) traz algumas críticas e recomendações ao Programa. O Acórdão mencionado baseia-se em Auditoria Operacional realizada pelo TCU com foco nas ações implementadas pela Administração Pública Federal para promoção do uso racional e sustentável de recursos naturais, em especial, energia elétrica, água e papel, traz algumas críticas. A Auditoria analisou três programas de governo: Agenda Ambiental na Administração Pública (A3P), o Programa Eficiência do Gasto (PEG) e o Subprograma Procel Eficiência Energética em Prédios Públicos (Procel EPP).

Na oportunidade, o TCU detectou que não há um direcionamento claro do Governo para que os gestores adotem ações em prol do uso sustentável de recursos naturais. Em razão disso, havia entidades com ações apenas esporádicas e órgãos com exemplos de gestão sustentável que poderiam ser replicados, explicitando que

as ações existentes dependiam mais de iniciativas isoladas de alguns gestores do que de uma Política de Governo. Observou-se, ainda, a baixa adesão aos Programas estudados.

A Auditoria concluiu que os Programas estavam pouco estruturados e não seriam capazes de atender a demanda latente das entidades públicas, caso fossem solicitados. Além disso, os Programas não estavam devidamente articulados entre si. Conseqüentemente, foram detectados sobreposições e dispersões de esforços e recursos, gerando uma baixa efetividade.

Constatou-se, ainda, que 73% dos órgãos pesquisados não realizavam licitações sustentáveis, mesmo com determinação legal para tanto (Lei nº 12.187/09 e Instrução Normativa nº 1/2010).

Com base no trabalho de auditoria realizado, o TCU recomendou ao Ministério do Planejamento que elaborasse um plano de ação para orientar e incentivar os órgãos e entidades da Administração Pública Federal a adotarem medidas para o aumento da sustentabilidade e eficiência no uso de recursos naturais. Houve, ainda, uma recomendação ao Ministério do Meio Ambiente para que envidasse mais esforços na divulgação da Agenda Ambiental na Administração Pública (A3P), ressaltando o apoio disponível e a existência de um banco de dados com boas práticas.

#### 4 O CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

O Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) foi criado por meio da Emenda Constitucional nº 45 de dezembro de 2004, que incluiu o artigo 130-A na Constituição Federal:

Art. 130-A. O Conselho Nacional do Ministério Público compõe-se de quatorze membros nomeados pelo Presidente da República, depois de aprovada a escolha pela maioria absoluta do Senado Federal, para um mandato de dois anos, admitida uma recondução, sendo:

I o Procurador-Geral da República, que o preside;

II quatro membros do Ministério Público da União, assegurada a representação de cada uma de suas carreiras;

III três membros do Ministério Público dos Estados;

IV dois juízes, indicados um pelo Supremo Tribunal Federal e outro pelo Superior Tribunal de Justiça;

V dois advogados, indicados pelo Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil;

VI dois cidadãos de notável saber jurídico e reputação ilibada, indicados um pela Câmara dos Deputados e outro pelo Senado Federal.

§ 1º Os membros do Conselho oriundos do Ministério Público serão indicados pelos respectivos Ministérios Públicos, na forma da lei.

§ 2º Compete ao Conselho Nacional do Ministério Público o controle da atuação administrativa e financeira do Ministério Público e do cumprimento dos deveres funcionais de seus membros, cabendo-lhe:

I zelar pela autonomia funcional e administrativa do Ministério Público, podendo expedir atos regulamentares, no âmbito de sua competência, ou recomendar providências;

II zelar pela observância do art. 37 e apreciar, de ofício ou mediante provocação, a legalidade dos atos administrativos praticados por membros ou órgãos do Ministério Público da União e dos Estados, podendo desconstituí-los, revê-los ou fixar prazo para que se adotem as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, sem prejuízo da competência dos Tribunais de Contas;

III receber e conhecer das reclamações contra membros ou órgãos do Ministério Público da União ou dos Estados, inclusive contra seus serviços auxiliares, sem prejuízo da competência disciplinar e correicional da instituição, podendo avocar processos disciplinares em curso, determinar a remoção, a disponibilidade ou a aposentadoria com subsídios ou proventos proporcionais ao tempo de serviço e aplicar outras sanções administrativas, assegurada ampla defesa;

IV rever, de ofício ou mediante provocação, os processos disciplinares de membros do Ministério Público da União ou dos Estados julgados há menos de um ano;

V elaborar relatório anual, propondo as providências que julgar necessárias sobre a situação do Ministério Público no País e as atividades do Conselho, o qual deve integrar a mensagem prevista no art. 84, XI.

§ 3º O Conselho escolherá, em votação secreta, um Corregedor nacional, dentre os membros do Ministério Público que o integram, vedada a recondução, competindo-lhe, além das atribuições que lhe forem conferidas pela lei, as seguintes:

I receber reclamações e denúncias, de qualquer interessado, relativas aos membros do Ministério Público e dos seus serviços auxiliares;

II exercer funções executivas do Conselho, de inspeção e correição geral;

III requisitar e designar membros do Ministério Público, delegando-lhes atribuições, e requisitar servidores de órgãos do Ministério Público.

§ 4º O Presidente do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil oficiará junto ao Conselho.

§ 5º Leis da União e dos Estados criarão ouvidorias do Ministério Público, competentes para receber reclamações e denúncias de qualquer interessado contra membros ou órgãos do Ministério Público, inclusive contra seus serviços auxiliares, representando diretamente ao Conselho Nacional do Ministério Público.

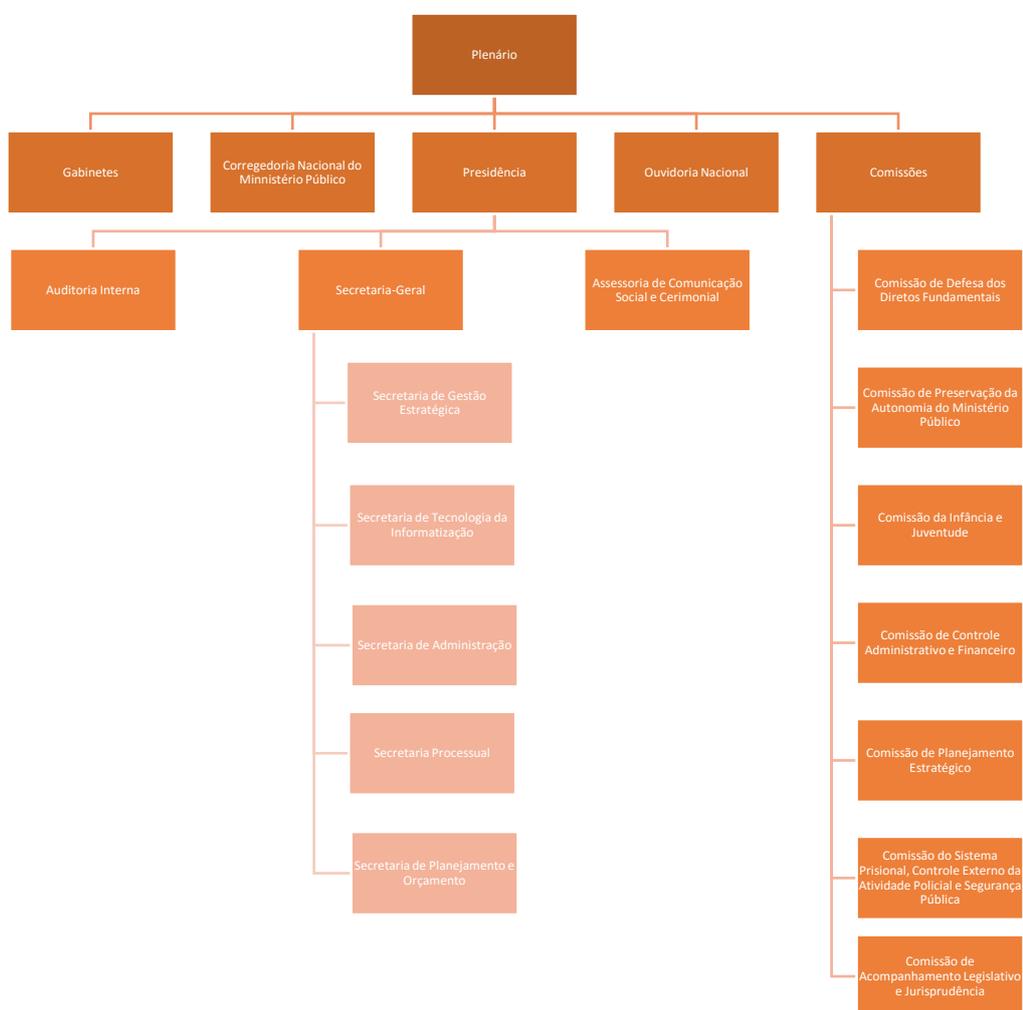
Dentre as atribuições previstas para o CNMP encontra-se a de zelar pela observância do artigo 37 da Constituição Federal, que traz, dentre várias outras disposições, os princípios da Administração Pública: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. O princípio da eficiência aborda, sobretudo, o uso racional dos recursos públicos, o que remete diretamente aos preceitos do desenvolvimento sustentável.

A missão do CNMP, exposta em seu site, é “fortalecer e aprimorar o Ministério Público brasileiro, assegurando sua autonomia e unidade, para uma atuação responsável e socialmente efetiva”. A visão de futuro é “ser o órgão de integração e desenvolvimento do Ministério Público brasileiro” e os valores são: ética,

transparência, pluralismo, acessibilidade, cooperação, credibilidade, inovação, identidade institucional, valorização das pessoas e proatividade.

A estrutura organizacional é composta pelo Plenário, Presidência, Corregedoria, Secretarias e Comissões (permanentes e promissórias). Dentre as comissões existentes, há a Comissão de Gestão Ambiental Sustentável, criada em 2015.

Figura 1 - Organograma do CNMP



Fonte: CNMP

Além disso, há uma estrutura de governança, formada pelo Comitê de Governança Corporativa e da Estratégia (CGCE) e pelos Subcomitês Estratégicos de

Tecnologia da Informação (SETI) e de Gestão de Pessoas (SEGP), criados em 2014, em substituição ao Comitê de Agenda. A Portaria CNMP-PRESI nº 160 de 2014, que criou as entidades, dispõe ainda sobre suas atribuições.

O CGCE, órgão colegiado de natureza consultiva, tem a função de assessorar o Plenário, a Secretaria-Geral e a Presidência do CNMP em questões relacionadas com o planejamento estratégico da Casa e sua governança corporativa. É composto por representantes de vinte setores, tanto da área meio, como da área-fim do Conselho. Os Subcomitês, compostos por seis membros, tratam de questões específicas de suas temáticas. Em 2015, outro Subcomitê foi criado, o Subcomitê Estratégico de Comunicação Social, por meio da Portaria nº 153/2015.

Em 2010, o CNMP iniciou o seu planejamento estratégico, que resultou Plano Estratégico do Conselho Nacional do Ministério Público, com vigência de 2011 a 2015. Em maio de 2016, houve a prorrogação da vigência do Plano até 31 de dezembro de 2017.

Como resultado dos esforços de planejamento, chegou-se ao mapa estratégico do CNMP, construído com base na metodologia BSC, *Balanced Scorecard*. O modelo, originalmente, trabalha com quatro perspectivas: financeira, clientes, processos internos, aprendizado e crescimento (Kaplan e Norton, 2004). Para melhor adaptação com a realidade do CNMP, outras perspectivas foram adotadas: fortalecimento institucional do Ministério Público, Resultado, Processos e Recursos. Para cada perspectiva foram definidos objetivos estratégicos (em um total de 22) e indicadores (ao todo, 47).

A perspectiva Fortalecimento Institucional do Ministério Público é composta por quatro objetivos estratégicos: autonomias funcional, administrativa, orçamentária

e financeira; controle administrativo, financeiro e disciplinar; unidade nacional; transparência e credibilidade.

Para a perspectiva Resultado foi definido apenas um objetivo estratégico: consolidar a representatividade do Conselho junto ao Ministério Público e à Sociedade.

A perspectiva Processo desdobra-se em diversos objetivos, organizados por tema. Na temática Controle Efetivo e Unidade do Ministério Público, há os objetivos: estabelecer práticas de gestão e de condutas uniformes; induzir e integrar políticas institucionais; intensificar a atividade de inspeção; aperfeiçoar sistemas de admissão e capacitação; e zelar pela efetividade do controle disciplinar. No quesito Transparência, há o objetivo de “facilitar o acesso da sociedade às informações do Ministério Público”. No tocante à Eficiência Operacional, foram elencados os seguintes objetivos: aprimorar as atividades; desenvolver processos de planejamento e de gestão; e promover a informatização dos processos. Na seara de Comunicação e Relacionamento, foram escolhidos três objetivos: fortalecer a comunicação e harmonia interinstitucionais; aprimorar intercâmbio de informações com Ministérios Públicos; e estreitar parcerias e cooperação com poderes e órgãos do Estado.

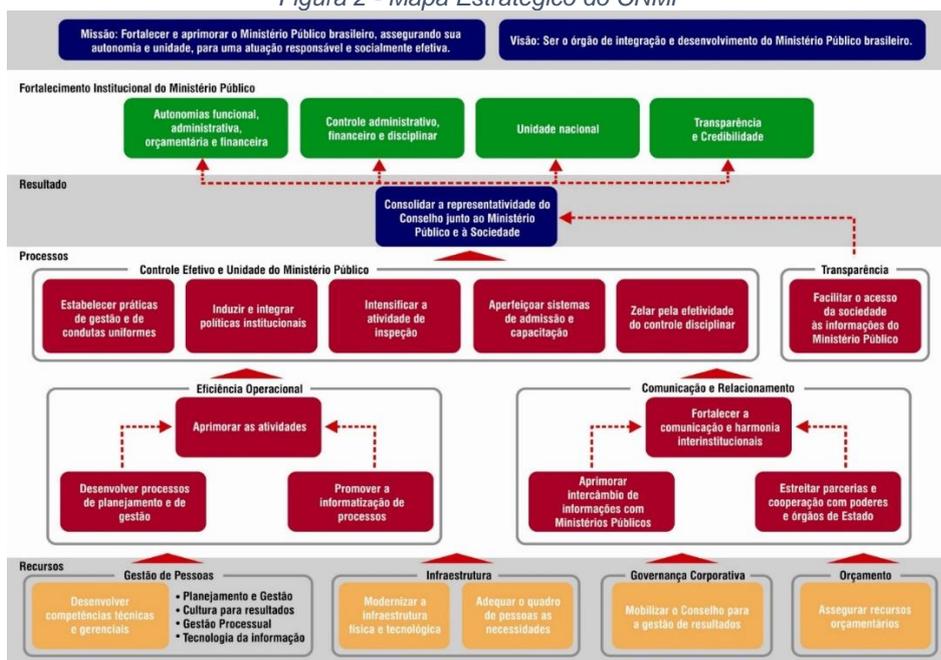
A perspectiva Recursos também foi subdividida em temas. No tocante à Gestão de Pessoas, foi indicado o objetivo “desenvolver competências técnicas e gerenciais”. Na questão de Infraestrutura, foram escolhidos dois objetivos: modernizar a infraestrutura física e tecnológica; e adequar o quadro de pessoas às necessidades. Sobre Governança Corporativa, há o objetivo estratégico de “mobilizar o Conselho para a gestão de resultados”. Por fim, na categoria Orçamento, tem-se o objetivo de “assegurar recursos orçamentários”.

Inserido na perspectiva de Processos, há o objetivo “Desenvolver processos de planejamento e de gestão”, para o qual foram escolhidos três indicadores, entre eles, “Implementação da Agenda Ambiental na Administração Pública (A3P)”.

Segundo a Portaria nº 36/2016, além do Plano Estratégico do CNMP, o planejamento da Casa conta com os Planos Diretores (documentos setoriais de planejamento tático) e o Plano de Gestão (planejamento operacional). Os Planos Diretores devem ter uma vigência mínima de 2 anos e, obrigatoriamente, devem ser compostos de diagnóstico da unidade, objetivos de contribuição, metas e indicadores táticos, portfólio de ações setoriais e gestão de riscos.

Ainda de acordo com a Portaria nº 36/2016, o monitoramento da estratégia do CNMP será realizado por meio de três reuniões. A Reunião de Análise da Estratégia (RAE), realizada semestralmente; a Reunião de Acompanhamento Tático (RAT), trimestralmente; e a Reunião de Acompanhamento Operacional (RAO).

Figura 2 - Mapa Estratégico do CNMP



Fonte: CNMP, 2017

## **5 A APLICAÇÃO DA AGENDA AMBIENTAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

O início das discussões sobre gestão sustentável no Conselho Nacional do Ministério Público começou em 2012 e culminou com o lançamento do Programa de Gestão Sustentável, composto por três eixos temáticos: implantação da Agenda Ambiental da Administração Pública (A3P), projetos de responsabilidade social e ações voltadas para a excelência operacional. O Programa contou com a participação de vinte e cinco servidores voluntários, que se dividiram entre os eixos.

Sob o eixo da A3P, foi implementada a coleta seletiva de lixo, com a colocação de lixeiras específicas para papel, plástico, metal, vidro e lixo orgânico. O material passou a ser coletado uma vez por semana por uma associação de catadores. Além disso, em fevereiro de 2013 foi instalado um coletor de pilhas e baterias no prédio. Em maio de 2013 foi realizada a “Semana da Coleta Seletiva”, com palestrar, exposições de materiais reciclados, arrecadação de lixo eletrônico.

Na esfera dos projetos de responsabilidade social, foram realizados dois mutirões de assistência jurídica, em setembro e novembro de 2013. Servidores da Casa prestaram as orientações, gratuitamente.

Já no âmbito na excelência operacional, iniciou-se os trabalhos de mapeamento de processos e, em novembro de 2013 foram lançados três manuais de processos com as rotinas da Biblioteca, da Coordenadoria de Orçamento e Finanças e da Coordenadoria de Transportes.

Em 2015, o CNMP definiu a implementação da A3P como um de seus indicadores estratégicos. Para fins de medição do indicador, considera-se o percentual de execução de cinco fases: assinatura do Termo de Adesão, constituição

da Comissão Gestora da A3P e elaboração do plano de trabalho; realização de diagnóstico socioambiental; elaboração do Plano de Gestão Socioambiental; sensibilização e capacitação; e avaliação e monitoramento.

A meta é que, até o final de 2017, a Agenda esteja completamente implementada no CNMP. Contudo, segundo dados do Portal da Transparência, o indicador aponta que, até o dia 17/1/2017, apenas 55% da implementação foi realizada.

Em maio de 2015, por meio da Portaria CNMP-PRESI nº 60, houve a regulamentação do Programa de Gestão Ambiental Sustentável e a criação da Comissão de Gestão Ambiental Sustentável, vinculada à Secretaria-Geral, que teve a definição de seus membros em setembro do mesmo ano por meio da Portaria CNMP-SG nº 212.

A Portaria prevê as seguintes atribuições para a Comissão:

§ 3º São atribuições da Comissão:

- I - propor e definir, em plano de trabalho bienal, as ações do Programa de Gestão Ambiental Sustentável, revisando-as, quando necessário;
- II - propor e aprimorar normas e instrumentos técnicos para as ações propostas;
- III - monitorar o cumprimento e avaliar os resultados das ações definidas;
- IV - divulgar os resultados do Programa, ao final de cada exercício;
- V - manter intercâmbio com outros órgãos e entidades quanto a boas práticas de sustentabilidade socioambiental;
- VI - praticar outros atos relacionados ao cumprimento de sua finalidade.

A Portaria CNMP-PRESI nº 60/2015 define que a Comissão deve ser formada por representantes da Secretaria-Geral, da Secretaria de Administração, da Secretaria de Gestão Estratégica, da Secretaria de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Processual, da Secretaria de Tecnologia da Informatização, da

Coordenadoria de Gestão de Pessoas e da Assessoria de Comunicação. Essa formação atende a recomendação do Ministério do Meio Ambiente, que estipula que a Comissão deve ser formada por representantes de todos os setores e deve ser institucionalizada por meio de instrumento legal, como Portaria.

A Portaria CNMP-SG nº 212/2015 faz a designação de nove servidores para compor a referida Comissão, indica a Coordenadora e prevê que a Coordenadora seja substituída por outro integrante da Comissão quando necessário for. O Ministério do Meio Ambiente recomenda que haja a designação de membros titulares e suplentes de cada setor do órgão na Comissão. No caso do CNMP não foram previstos suplentes.

A Comissão de Gestão Ambiental Sustentável não está prevista no organograma da Casa, mas a Portaria que a criou dispõe que a Comissão está vinculada à Secretaria-Geral. Essa, por sua vez, está subordinada à Presidência do CNMP.

A assinatura do Termo de Adesão e do Plano de Trabalho, com vigência de 2015 a 2020, foi publicada no Diário Oficial da União em 26 de novembro de 2015. Em razão da assinatura do Termo, em janeiro de 2016 o CNMP recebeu o “Selo A3P: Verde” pelo Ministério do Meio Ambiente.

O Selo de Sustentabilidade na Administração Pública é uma forma de reconhecimento das práticas de gestão implantadas pela entidade. Há três categorias independentes do Selo: o Selo Verde, o Selo Prata e o Selo Laranja. O Selo Verde é concedido em razão do empenho do órgão na implementação da Agenda, por meio da adesão formal ao programa. Além do CNMP, a Procuradoria-Geral da República, a Procuradoria Regional da República da 1ª Região, as Procuradorias da República no Distrito Federal e na Bahia, o Ministério Público do Trabalho e os Ministérios Públicos dos Estados do Amapá, Goiás, Pernambuco, São Paulo e Paraná também possuem o Selo Verde.

O Selo Prata atesta o empenho no cumprimento da entrega do Relatório Anual de Implementação da A3P, previsto no Termo de Adesão. Nenhuma entidade do Ministério Público possui esse selo.

Já o Selo Laranja é cedido às entidades vencedoras do Prêmio Melhores Práticas da A3P.

## 5.1 Gestão de resíduos sólidos

Desde 2013, há coleta seletiva de lixo no CNMP, com a disponibilização de lixeiras para coleta de papel, plástico, metal, vidro e lixo orgânico. Além disso, há contrato com associação/cooperativa de catadores de materiais recicláveis para realizar a coleta seletiva de resíduos.

Conforme notícia veiculada pelo CNMP, no dia 12 de dezembro de 2016, foi realizada uma audiência pública para seleção da associação de catadores de matérias recicláveis que fará a coleta seletiva solidária no órgão. A instituição classificada para realizar o serviço durante os próximos dois anos foi a Associação dos Agentes Ecológicos da Vila Planalto (AGEPLAN). A coleta seletiva está prevista para começar em janeiro de 2017.



Além disso, há um coletor de pilhas e baterias no prédio. Contudo, não há contrato vigente para a correta descontaminação e descarte de pilhas e baterias, conforme dispõe a Norma Técnica ABNT NR 10.004/2004 e Resolução CONAMA nº 313/2002. Até que a situação seja resolvida, a Comissão de Gestão Ambiental Sustentável armazena o material coletado.

Já o descarte de lâmpadas não conta com uma destinação correta, pois não há contrato específico para tanto. A contratação foi incluída no planejamento operacional da Casa para 2016, mas a ação não foi concluída.

Os bens passíveis de doação ou cessão são analisados e classificados por Comissão criada para tal fim: Comissão de Avaliação de Bens Patrimoniais, instituída pela Portaria CNMP-SG nº 160/2015. Seguindo o disposto no Decreto nº 99.658/90, os itens são classificados em: ocioso, recuperável, antieconômico e irrecuperável. Após a avaliação, a Secretaria de Patrimônio providencia a destinação determinada.

Entre 2015 e 2016, oito veículos foram classificados como “ociosos” e, portanto, foram encaminhados à Escola Nacional de Administração Pública (ENAP), ao 23º Batalhão Logístico de Selva, ao 23º Esquadrão de Cavalaria de Selva, ao 2º Batalhão Ferroviário – Mauá, e ao 7º Distrito Naval.

No mesmo período, 189 (cento e oitenta e nove) poltronas classificadas como “ociosas” pela Comissão foram transferidas para o Departamento de Geografia da Universidade de Brasília (UnB), à Escola de Administração Pública (ENAP), e à Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal no Estado do Rio de Janeiro.

Entre os dias 27 de junho e 1º de julho de 2016, a Comissão de Gestão Ambiental Sustentável do CNMP realizou a “Semana do Descarte”, uma campanha que objetiva o recolhimento de materiais de consumo e matérias patrimoniais permanentes nas unidades do Conselho que extrapolem a demanda necessária ou que não estejam em uso na unidade. O intuito era reaproveitar os materiais e estimular o estabelecimento de uma cultura de consumo consciente, segundo o regulamento da campanha.

Durante o período, foram recolhidos materiais de consumo e materiais permanentes sem uso nas unidades. Ao todo, foram devolvidos ao estoque cerca de



### **5.3 Qualidade de vida no trabalho**

No âmbito do CNMP, as ações voltadas para a qualidade de vida no trabalho são desempenhadas por setores diversos. As principais áreas envolvidas são a Coordenadoria de Serviços de Saúde (COSSAÚDE), a Comissão de Gestão Ambiental Sustentável e a Comissão de Integração do CNMP.

As ações existentes voltadas à saúde são: acesso aos serviços médicos e odontológicos, Programa de exames periódicos de saúde, Semana da Saúde, Plano de Saúde, bicicletário, campanhas informativas sobre saúde e qualidade de vida na intranet, campanha de vacinação contra a gripe.

As iniciativas que buscam melhorar o clima organizacional são: o Ecotransporte, o programa de berçário, o programa de atenção às gestantes e aos pais, o programa de educação financeira, a Comissão para estudo sobre o teletrabalho, a redução de jornada para servidoras lactantes, a Pesquisa de clima organizacional, o Plano de Capacitação, o Programa de Pós-Graduação e de idiomas, a Semana do Servidor, a Festa de confraternização de Natal, o Projeto de Mapeamento e Gestão de Competências, Acessibilidade, lanchonete, refeitório e copas equipadas para convivência e integração dos colaboradores.

Uma ação recente que envolve tanto a preocupação com a saúde como com o clima organizacional é a Feira Orgânica ocorrida no dia 29 de novembro de 2016, em sua primeira edição. A ação fez parte da segunda edição da Semana da Saúde. A Comissão de Gestão Ambiental Sustentável estuda a possibilidade de tornar a feira permanente por meio de chamamento público para escolha dos fornecedores. A ideia é que a feira ocorra quinzenalmente.

### **5.4 Sensibilização e capacitação de servidores**

Para sensibilização e capacitação de seus servidores para a gestão sustentável, o CNMP realiza campanhas sobre o uso racional de água, energia elétrica, papel e sobre a importância da coleta seletiva. A Comissão de Gestão Ambiental Sustentável conta com o apoio da Assessoria de Comunicação Social na realização das campanhas e ações educativas.

Em março de 2016 foi lançado manual na intranet para que os servidores configurem as impressoras para impressão em frente e verso.

O Dia Mundial da Água é comemorado no dia 22 de março e, nessa mesma data, a Comissão publicou informações sobre o consumo de água no Conselho e dicas sobre como economizar água durante a permanência no prédio. Divulgou ainda dados sobre a quantidade de água potável que sobra nos copos dos servidores ao fim do expediente. A medição foi realizada entre os dias 3 e 11 de março e, no período, 219,6 litros foram recolhidos e descartados ao fim do expediente. Os dados foram usados para sensibilizar os colaboradores sobre a campanha “Consumo Consciente”, que seria lançado alguns meses mais tarde.

Em maio de 2016 foi lançada a campanha “Consumo Consciente” na tentativa de combater o desperdício de água potável. Segundo dados da campanha, há um desperdício de, em média, 220 litros de água potável por semana no Conselho. A Comissão distribuiu cartões com as frases “Sim, por favor!” e “Não, obrigado!” para sinalizar aos garçons sobre a necessidade ou não de colocar mais água nos copos dos servidores e colaboradores.

*Figura 4 - Campanha Consumo Consciente*



*Fonte: CNMP, 2017*

Ainda relacionado ao consumo de água, em abril de 2016, foi publicada matéria na Intranet solicitando aos servidores, membros, estagiários e terceirizados a trazerem seus copos para consumo de água de casa. O texto explicava que havia insuficiência de copos de vidros no órgão, o que acarretava o uso de material descartável. Logo, trazendo o utensílio de casa, colaborava-se para a redução do uso de copos descartáveis.

Em junho de 2016, foi realizada a campanha “Energia em Foco” para redução do consumo de energia elétrica. Foram distribuídos avisos de porta com a mensagem “Último a sair da sala? Não esqueça de apagar a luz!”. Além disso, foi publicada matéria na intranet sobre a campanha.

Figura 5 - Campanha Energia em Foco



Fonte: CNMP, 2017

Quanto à capacitação de servidores, o Plano de Capacitação, elaborado pela Coordenação de Gestão de Pessoas (COGP), prevê o pagamento de cursos em temas como gerenciamento do *stress*, licitações sustentáveis, gestão adequada de resíduos, legislação aplicada à sustentabilidade, dentre outros.

## 5.5 Uso racional dos recursos

Segundo a Comissão, o CNMP adota algumas medidas para evitar o desperdício de água, como o uso de torneiras automáticas nos banheiros, vasos sanitários com caixas acopladas, utilização de equipamentos de limpeza com jatos de vapor de água, higienização a seco quando possível.

Contudo, dados do Relatório do Diagnóstico Socioambiental no CNMP apontam que há um desperdício de, em média, 31,4 litros de água própria para consumo por dia. O Relatório não relaciona as possíveis fontes do desperdício.

A fim de reduzir o consumo de energia elétrica, o CNMP diminuiu as luzes das garagens e corredores do edifício e instalou sensores e temporizadores nos exaustores dos banheiros.

Quanto ao uso racional de combustíveis, cabe destacar o sistema de transporte ecológico da entidade, o “Ecotransporte”. Trata-se de vans que transportam servidores e estagiários da rodoviária de Brasília até a sede do órgão diariamente. Dessa forma, contribui-se para a redução do número de veículos em circulação, reduzindo a poluição ambiental, bem como proporcionando ganhos em qualidade de vida para seus colaboradores.

Além das vans destinadas ao Ecotransporte, o CNMP possui outros veículos em sua frota, totalizando 30 (trinta) veículos. 25 (vinte e cinco) deles possuem o sistema de flexibilidade de combustível e 5 (cinco) são movidos a diesel.

O consumo de papel no órgão ainda é alto. Segundo dados do Relatório, entre 1º de outubro de 2014 a 31 de outubro de 2015, foram consumidas 2.070 (duas mil e setenta) resmas de papel branco e 417 (quatrocentas e dezessete) resmas de papel reciclado. Contudo, com a implementação do processo eletrônico por meio do Sistema Elo (em junho de 2015), espera-se que o consumo de papel e a quantidade de impressões sofram um decréscimo.

O uso de copos descartáveis no cotidiano do CNMP é baixo. Água e café são servidos em copos de vidro e xícaras de porcelana, respectivamente. Os descartáveis são utilizados, majoritariamente, pelo público externo.

## 5.6 Construções sustentáveis

Entre outubro de 2014 e outubro de 2015 foram realizadas três reformas e quatro novas instalações. Reformas em banheiros e calçadas visaram garantir a acessibilidade universal nas instalações do Conselho, ademais, a reforma nas calçadas garantiu a manutenção da permeabilidade do piso para absorção das águas pluviais.

As instalações de *Nobreak Predial*, sistema de exaustão para descarga do ar quente proveniente dos *Chillers*, sensores de presença nos sanitários para ativar e desativar o funcionamento dos exaustores puderam aumentar a eficiência de equipamentos do órgão, bem como reduzir o consumo de energia elétrica.

A instalação de bicicletário contribuiu para o uso de meio de transporte não poluente, além de promover uma maior qualidade de vida para seus usuários.

## CONCLUSÃO

Para que uma entidade pública implemente a Agenda da Administração Pública, faz-se necessário a execução de algumas fases, conforme informações disponibilizadas no site do Ministério do Meio Ambiente (MMA).

A primeira fase refere-se à criação da Comissão gestora. Conforme exposto nos tópicos anteriores, o CNMP cumpriu essa exigência em 2015, ao criar e designar membros para sua Comissão. Também agiu em concordância com o disposto pelo Ministério do Meio Ambiente ao garantir que a composição da Comissão contasse com membros de todas as Secretarias do CNMP.

A segunda fase diz respeito a elaboração do diagnóstico do órgão quanto a sustentabilidade. No documento devem ser apresentadas informações sobre os seis eixos da A3P. Segundo o MMA, o diagnóstico deve conter, necessariamente: levantamento do consumo de recursos naturais, levantamento dos principais bens adquiridos e serviços contratados pela instituição, levantamento das obras realizadas, levantamento das práticas de descarte adotadas pela instituição, levantamento de práticas ambientais já adotadas, levantamento das necessidades de capacitação. O Diagnóstico Socioambiental do CNMP foi publicado em julho de 2016 e apresenta o conteúdo indicado pelo MMA. Na construção do documento, diversos setores do órgão forneceram informações sobre os temas. Com base nesse diagnóstico será possível a elaboração do Plano de Gestão Socioambiental do CNMP, terceira fase de implementação da A3P.

O Plano de Gestão Socioambiental deve estabelecer objetivos, projetos, atividades ou ações que serão implementadas, metas a serem alcançadas, responsabilidades institucionais, medidas de monitoramento e avaliação com o uso de indicadores, prazos, recursos disponíveis. A necessidade de elaboração do documento foi reconhecida no Relatório de Gestão do CNMP de 2015, contudo, o Plano ainda não foi publicado.

Segundo informações obtidas com os membros da Comissão, o documento já está em estágio avançado de elaboração e deve ser publicado ainda no mês de fevereiro de 2017.

O quarto passo da A3P é a sensibilização e capacitação de servidores. Conforme exposto no detalhamento do eixo correspondente, o CNMP realiza diversas campanhas e eventos com a finalidade de sensibilizar e disseminar conhecimento.

A quinta etapa é a avaliação do Plano de Gestão Socioambiental. Como tal documento ainda não foi concluído, esta etapa também não foi atingida.

Para o futuro, espera-se que o CNMP continue executando as fases da Agenda e, assim, tenha condições de receber o Selo Prata e Selo Laranja.

Por fim, segue quadro comparativo entre as ações previstas pela A3P e as práticas do CNMP.

<b>A3P</b>	<b>CNMP</b>
<b>ADESÃO À AGENDA – FASES</b>	
Elaboração do Plano de Trabalho	Publicado em 2015, com vigência de 2015 a 2020
Assinatura do Termo de Adesão	Publicado no Diário Oficial da União em 26 de novembro de 2015
Criação da Comissão Gestora	Em maio de 2015, por meio da Portaria CNMP-PRESI nº 60.
Elaboração de Diagnóstico	Publicado em julho de 2016.
Plano de Gestão Socioambiental	Previsão de conclusão e publicação em fevereiro de 2017.
Sensibilização e capacitação de servidores	Campanhas educativas para o público interno.
Avaliação e Monitoramento do Plano de Gestão Socioambiental	O Plano de Gestão Socioambiental ainda não existe.
<b>EIXOS TEMÁTICOS</b>	
Uso racional dos recursos naturais e bens públicos	Uso de torneiras automáticas nos banheiros, vasos sanitários com caixas acopladas, equipamentos de limpeza adequados. Programa Ecotransporte e frota com veículos flex. Baixo uso de copos descartáveis

Gestão adequada dos resíduos gerados	Desde 2013, há coleta seletiva de lixo. O descarte de pilhas, baterias e lâmpadas ainda não conta com destinação adequada.
Qualidade de vida no ambiente de trabalho	Há diversas ações voltadas para a saúde dos servidores, além de bicicletário, berçário, programa de pós-graduação, dentre outros. Há uma Comissão de Integração, responsável por diversos eventos de socialização.
Sensibilização e capacitação de servidores	Campanhas internas sobre uso racional de água, energia elétrica, papel e coleta seletiva. Há previsão de capacitação formal de servidores no Plano de Capacitação do órgão.
Licitações sustentáveis	Não há normativo específico que estabeleça critérios.
Construções sustentáveis	Reformas para garantir acessibilidade foram realizadas entre 2014 e 2015. Reforma de calçadas para garantir permeabilidade de águas pluviais. Instalação de <i>nobreak predial</i> e bicicletário.

## REFERÊNCIAS

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **ABNT NBR ISO 26000**. 2010.

BARBOSA, Gisele Silva. O Desafio do Desenvolvimento Sustentável. **Revista Visões**, 4ª Edição, Nº 4, Volume 1, 2008.

BRASIL. Conselho Nacional do Ministério Público. **Portaria CNMP-PRESI nº 36, de 5 de abril de 2016**. Dispõe sobre o planejamento estratégico do Conselho Nacional do Ministério Público e dá outras providências.

BRASIL. Conselho Nacional do Ministério Público. **Portaria CNMP-PRESI nº 60, de 18 de maio de 2015**. Institui o Programa de Gestão Ambiental Sustentável e a Comissão de Gestão Ambiental Sustentável do CNMP.

BRASIL. Conselho Nacional do Ministério Público. **Portaria CNMP-PRESI nº 153, de 11 de dezembro de 2015**. Altera a Portaria CNMP-PRESI nº 160, de 29 de julho de 2014, e institui o Subcomitê Estratégico de Comunicação Social do Conselho Nacional do Ministério Público.

BRASIL. Conselho Nacional do Ministério Público. **Portaria CNMP-PRESI nº 160, de 19 de julho de 2014**. Institui, em substituição ao Comitê de Agenda, o Comitê de Governança Corporativa e da Estratégia, bem como os Subcomitês Estratégicos de Tecnologia da Informação e de Gestão de Pessoas do Conselho Nacional do Ministério Público e dá outras providências.

BRASIL. Conselho Nacional do Ministério Público. **Portaria CNMP-SG nº 212 de 25 de setembro de 2015**. Designa servidores do CNMP para integrarem a Comissão de Gestão Ambiental Sustentável.

BRASIL. Conselho Nacional do Ministério Público. **Relatório do Diagnóstico Socioambiental no CNMP**. Brasília, 2016.

BRASIL. Conselho Nacional do Ministério Público. **Resultados Alcançados – Planejamento Estratégico**. Disponível em: <<http://www.cnmp.mp.br/portaldatransparencia/planejamento-estrategico/resultados-alcancados>>. Acesso em 5/2/2017.

BRASIL. Conselho Nacional do Ministério Público. Site. Disponível em: <<http://www.cnmp.mp.br>>. Acesso em 5/2/2017.

BRASIL. **Constituição Federal**, 1988.

BRASIL. **Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012**. Regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para estabelecer critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal, e institui a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública – CISAP.

BRASIL. Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis. Site. Disponível em: <<http://www.ibama.gov.br/>>. Acesso em 30/1/2017.

BRASIL. Instituto Chico Mendes. Site. Disponível em: <<http://www.icmbio.gov.br/portal/>>. Acesso em 14/1/2017.

BRASIL. **Lei nº 7.735 de 22 de fevereiro de 1989**. Dispõe sobre a extinção de órgão e de entidade autárquica, cria o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis e dá outras providências.

BRASIL. **Lei nº 9.605 de 12 de fevereiro de 1988**. Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências.

BRASIL. **Lei nº 12.187 de 29 de dezembro de 2009**. Institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima – PNMC e dá outras providências.

BRASIL. **Lei nº 12.305 de 2 de agosto de 2010**. Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências.

BRASIL. **Lei nº 12.349 de 15 de dezembro de 2010**. Altera as leis nº 8.666 de 21 de junho de 1993, 8.958 de 20 de dezembro de 1994, e 10.973, de 2 de dezembro de 2004; e revoga o §1º do art. 2º da Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006.

BRASIL. **Lei nº 12.651 de 25 de maio de 2012**. Dispõe sobre a proteção da vegetação nativa; altera as Leis nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, 9.393, de 19 de dezembro de 1996, e 11.428, de 22 de dezembro de 2006; revoga as Leis nº 4.771, de 15 de setembro de 1965, e 7.754, de 14 de abril de 1989, e a Medida Provisória nº 2.166-67, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências.

BRASIL. **Lei Complementar nº 140 de 8 de dezembro de 2011**.

BRASIL. Ministério do Meio Ambiente. **Cartilha da Agenda Ambiental na Administração Pública**. Brasília, 2009.

BRASIL. Ministério do Meio Ambiente. Disponível em: <<http://www.mma.gov.br>>. Acesso em: 15/jan./2017.

BRASIL. Ministério do Meio Ambiente. Hotsite Prêmio A3P. Disponível em: <<http://hotsite.mma.gov.br/a3p/>>. Acesso em: 19/jan./2017.

BRASIL. Ministério do Meio Ambiente. **Manual do 6º Prêmio A3P**, 2016.

BRASIL. TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO. **Acórdão nº 1.752/2011**, Plenário.

BRASIL. TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO. **Governança Pública: referencial básico de governança aplicável a órgãos e entidades da administração pública e ações indutoras de melhoria**. Brasília: TCU, Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão, 2014.

CAVALCANTI, C. Economia e Ecologia: Problemas da Governança Ambiental no Brasil. **Revista Iberoamericana de Economía Ecológica**, vol. 1, p. 1-10, 2004.

DIAS, Reinaldo. **Sustentabilidade: origem e fundamentos; educação e governança global; modelo de desenvolvimento**. São Paulo: Atlas, 2015.

NEVES, Marcelo Garcia. **Direito Ambiental Municipal, Direito Ambiental Internacional e Gestão Pública e Sustentabilidade**. Curitiba: InterSaberes, 2014. (Coleção Direito Processual Civil e Direito Ambiental).

VEIGA, José Eli da. **Desenvolvimento sustentável: o desafio do século XXI**. Editora Garamond, 2005.

ONU, Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento no Brasil. Sítio Eletrônico. Disponível em: <<https://nacoesunidas.org/agencia/pnuma/>>. Acesso em: 2/fev./2017.

ONU, Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento no Brasil. **Objetivos do Milênio**. Disponível em: <<http://www.objetivosdomilenio.org.br/>>. Acesso em: 5/jan./2017.

ONU, UNICEF Brasil. Site. Disponível em: < <https://www.unicef.org/brazil/pt/>>. Acesso em: 25/jan./2017.

SACHS, Ignacy. **Estratégias de Transição para do século XXI – /Desenvolvimento e Meio Ambiente**. São Paulo: Studio Nobel – Fundação para o desenvolvimento administrativo, 1993.

SYDENSTRICKER-NETO; SILVA; MONTÉ-MOR. **Dinâmica populacional, urbanização e meio ambiente**: subsídios para o Rio+20. Brasília: UNFPA – Fundo de População das Nações Unidas, 2015.